



MUNICÍPIO DO RECIFE

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO (ART. 75. VIII DA LEI Nº 14.133/2021)
1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (art. 12, VII e art. 72, I da Lei nº 14.133/2021). Estudo técnico preliminar e análise de riscos são dispensáveis (art. 12 da IN SEPLAGTD nº 2/23 e art. 16 do Decreto Municipal nº 37.574/24).
2. Estimativa de despesa e justificativa do preço, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e INs SEPLAGTD nº 01 ou 4/23, conforme o caso (art. 72, II e VII, da Lei nº 14.133/21).
2.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e INs SEPLAGTD nº 01 ou 4/23, conforme o caso, acompanhados de mapa comparativo e declaração formal quanto ao atendimento dessas normas e de compatibilidade com os preços praticados no mercado.
3. Cumprimento dos demais requisitos gerais previstos nos incisos III a VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, com destaque para a razão da escolha do contratado e justificativa do preço.
4. Proposta da empresa a ser contratada.
5. Termo de dispensa, no qual constem as especificações básicas do objeto, valor da contratação, obrigações das partes e justificativas pertinentes sobre a contratação direta; orçamento detalhado em planilhas, com a composição de todos os custos unitários.
6. Justificativa para a contratação emergencial, mediante a exposição da situação que caracterize a emergência alegada.
6.1. Justificativa quanto à impossibilidade de se aguardar a conclusão de novo processo regular de contratação, por meio de licitação prévia ou adesão a alguma ata de registro de preços vigente, como alternativas para a contratação emergencial.
6.2. Informar as razões pelas quais não foi possível concluir tempestivamente regular processo de licitação prévia ou de adesão a uma ata de registro de preços.
6.3. Justificativa específica sobre o quantitativo contratado (ou parcela de obras e serviços, conforme o caso), que deve ser o estritamente suficiente para afastar a situação emergencial, observado o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.
6.4. Em caso de rescisão antecipada do contrato anterior, justificativa para a não contratação com fundamento no art. 90, §7º, II, da Lei nº 14.133/2021.
6.5. Juntada do contrato anteriormente firmado com o mesmo objeto, se houver.
6.6. Informar se há processo licitatório em andamento e a fase em que se encontra a licitação.

CONTRATOS DECORRENTES DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021)
1. Processo de dispensa integral, com todos os atos e documentos nele produzidos e anexados, incluindo o termo de dispensa e a proposta da empresa.
2. Parecer da procuradoria sobre a legalidade da dispensa ou solicitação para que o parecer seja elaborado em conjunto com a minuta contratual, quando ainda não tiver sido emitido o parecer jurídico acerca da contratação. Nessa última hipótese, devem ser atendidos todos os itens da lista de verificação acima.
3. Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021). O ato de autorização ou o extrato do contrato deve ser divulgado no Portal de Compras do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 72, parágrafo único, e art. 174, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021).
4. Contrato social atualizado da empresa a ser contratada, ata de eleição da diretoria em exercício,



MUNICÍPIO DO RECIFE

procuração (se for o caso), documentos de qualificação do representante legal da empresa (identidade civil e CPF).
5. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões negativas de inidoneidade e de impedimento emitidas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e pelo Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (art. 91, §4º e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
6. Autorização do Conselho de Política Financeira, quando necessária, observados os valores previstos no Decreto Municipal nº 36.100/2022.
7. Nota de Reserva.
8. Ato de designação do fiscal/gestor do contrato (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).
9. Indicação do prazo de vigência e de eventuais cláusulas específicas que devam constar da minuta.

Obs.: Se o motivo da contratação emergencial for a necessidade de manter a continuidade do serviço público, deve-se promover a apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente tenham dado causa à situação emergencial (art. 75, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

Obs.: A eventual ausência de algum dos requisitos acima deve ser expressamente justificada nos autos.